



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

LS. **CCL 43**
wf

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07642/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 02.956.130/0001-28, estabelecida na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro: Pio XII, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, CEP: 64.019-825, Fone/Fax: (86) 3218-9600. E-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br.

REPRESENTANTE: Sr. Philipe De Sousa Rocha, brasileiro, portador do RG. 2.937.249 SSP/PI e CPF/MF nº 051.562.523-03.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.990.382,32 (Seis milhões, novecentos e noventa, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
08	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	MEDQUIMICA	COMP	576000	R\$ 0,05	R\$ 28.800,00
11	ÁCIDO ASCORBICO, FRASCO-GOTAS, 20ML	NATULAB	FRASCO	9600	R\$ 1,18	R\$ 11.328,00
26	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML	ISOFARMA	AMPOLA	9000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
35	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML	CSL BEHRING	FRASCO	777	R\$ 146,73	R\$ 114.009,21
41	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE	BOEHRINGER	FR/AMP	168	R\$ 2.894,77	R\$ 486.321,36
52	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60 ML MAIS DOSADOR	PRATI DONADUZZI	FRASCO	30678	R\$ 2,27	R\$ 69.639,06

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

LS. **CCL44**
w

54	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	UNICHEM	CAPSULA	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
59	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	AUROBINDO	AMPOLA	13200	R\$ 3,30	R\$ 43.560,00
64	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1200000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
72	AZITROMICINA 250MG, SUSPENÇÃO	PHARLAB	FRASCO	6000	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
81	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	TEUTO	FRASCO	16800	R\$ 9,25	R\$ 155.400,00
83	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	5760	R\$ 7,17	R\$ 41.299,20
85	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL. INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FRASCO	8640	R\$ 3,98	R\$ 34.387,20
95	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	124800	R\$ 0,21	R\$ 26.208,00
110	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	7200	R\$ 5,69	R\$ 40.968,00
119	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML	SANVAL	FRASCO	2880	R\$ 9,78	R\$ 28.166,40
121	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	144000	R\$ 0,14	R\$ 20.160,00
125	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	ACTAVIS	COMP	72000	R\$ 0,32	R\$ 23.040,00
132	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FRASCO	30000	R\$ 6,52	R\$ 195.600,00
134	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	ABL	CAPSULA	120000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
136	CEFALOTINA SODICA 1G, FRASCO-AMPOLA	ABL	FRASCO	48000	R\$ 7,02	R\$ 336.960,00
140	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	8400	R\$ 13,62	R\$ 114.408,00
145	CEFTADIZIMA 1G, AMPOLA	ABL	AMPOLA	7560	R\$ 10,01	R\$ 75.675,60
147	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO - AMPOLA	BLAU	AMPOLA	33000	R\$ 6,82	R\$ 225.060,00
149	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	900	R\$ 68,20	R\$ 61.380,00



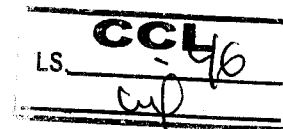
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



161	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA	FRESENIUS	BOLSA	18576	R\$ 19,90	R\$ 369.662,40
196	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	109692	R\$ 0,23	R\$ 25.229,16
201	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG, AMPOLA COM1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	14400	R\$ 1,82	R\$ 26.208,00
205	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	140400	R\$ 0,82	R\$ 115.128,00
216	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP	CRISTALIA	COMP	180000	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
222	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG, AMPOLA	HALEXISTAR	AMPOLA	18000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
226	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20	E M S	CAIXA	19500	R\$ 9,48	R\$ 184.860,00
231	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	38160	R\$ 2,05	R\$ 78.228,00
244	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	PRATI DONADUZZI	TUBO	27024	R\$ 1,13	R\$ 30.537,12
253	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
255	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML	FARMACE	AMPOLA	67440	R\$ 0,69	R\$ 46.533,60
257	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML	CIMED	FRASCO	24840	R\$ 1,71	R\$ 42.476,40
267	DIPIRONA 500 MG, COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	223200	R\$ 0,13	R\$ 29.016,00
271	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML	SANTISA	AMPOLA	121920	R\$ 0,62	R\$ 75.590,40
275	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1800	R\$ 9,89	R\$ 17.802,00
289	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA	MYLAN	AMPOLA	1440	R\$ 19,90	R\$ 28.656,00
291	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA	CRISTALIA	AMPOLA	720	R\$ 47,27	R\$ 34.034,40
295	ERITROMICINA 500MG	GALENO	CAPSULA	18000	R\$ 3,41	R\$ 61.380,00



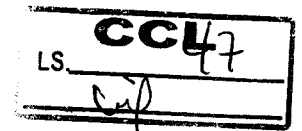
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



301	ESTREPTOQUINASE DE 1.500.000, AMPOLA DE 5ML	CSL BEHRING	AMPOLA	60	R\$ 1.253,64	R\$ 75.218,40
306	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	12240	R\$ 2,28	R\$ 27.907,20
315	FLUCONAZOL 200 MG, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML	SANOBIOL	FRASCO	2400	R\$ 14,44	R\$ 34.656,00
325	GANCICLOVIR 500 MG, AMPOLA	HALEXISTAR	AMPOLA	1440	R\$ 204,60	R\$ 294.624,00
330	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP	MEDQUIMICA	COMP	108000 0	R\$ 0,03	R\$ 32.400,00
337	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	138000	R\$ 0,22	R\$ 30.360,00
341	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, SOL. INJ., COM 0,25 ML. SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMPOLA	15600	R\$ 4,35	R\$ 67.860,00
343	HEPARINA SODICA 5.000UI, AMPOLA COM 5 ML	BLAU	FRASCO	1800	R\$ 20,78	R\$ 37.404,00
345	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML NEPRESOL	CRISTALIA	AMPOLA	4680	R\$ 4,60	R\$ 21.528,00
352	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO P/SOL. INJ.	BLAU	AMPOLA	21600	R\$ 2,73	R\$ 58.968,00
354	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO P/SOL. INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	18264	R\$ 5,51	R\$ 100.634,64
356	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FRASCO	31068	R\$ 1,88	R\$ 58.407,84
363	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	A B L	AMPOLA	4800	R\$ 19,05	R\$ 91.440,00
366	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML	CSL BEHRING	AMPOLA	360	R\$ 226,72	R\$ 81.619,20
372	INSULINA LANTUS SOLOSTAR, 100UI DE 3ML	SANOFI MEDLEY	CXA	864	R\$ 76,99	R\$ 66.519,36
374	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 1 caneta 3ml	NOVO NORDISK	CXA	300	R\$ 86,32	R\$ 25.896,00
377	INSULINA NOVOMIX 30 PENFILL c/5 refil DE 100UI DE 3ML	NOVO NORDISK	CXA	180	R\$ 241,49	R\$ 43.468,20
379	INSULINA NOVORAPID c/5 refil DE 3ML	NOVO NORDISK	CXA	360	R\$ 110,53	R\$ 39.790,80
386	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 240 ML	CRISTALIA	FRASCO	120	R\$ 246,08	R\$ 29.529,60



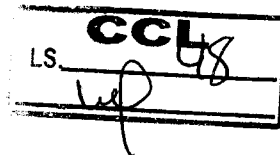
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



407	LIDOCAINA, CLORIDRATO A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	14424	R\$ 1,12	R\$ 16.154,88
414	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	288000	R\$ 0,09	R\$ 25.920,00
417	MEBENDAZOL, SUSPENSAO, FRASCO COM 30 ML	NATULAB	FRASCO	24000	R\$ 1,02	R\$ 24.480,00
423	METFORMINA 500 MG, COMP	TEUTO	COMP	400000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
424	METFORMINA 850 MG, COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	768000	R\$ 0,10	R\$ 76.800,00
432	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRASCO	9600	R\$ 3,76	R\$ 36.096,00
434	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML.	HALEXISTAR	FRASCO	15864	R\$ 3,19	R\$ 50.606,16
437	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	PRATI DONADUZZI	TUBO	36540	R\$ 4,44	R\$ 162.237,60
441	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G	PRATI DONADUZZI	TUBO	21144	R\$ 4,99	R\$ 105.508,56
445	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	21000	R\$ 1,43	R\$ 30.030,00
447	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	6840	R\$ 11,83	R\$ 80.917,20
449	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	CRISTALIA	AMPOLA	15120	R\$ 4,20	R\$ 63.504,00
451	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO	HEBRON	COMP	1800	R\$ 37,73	R\$ 67.914,00
453	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBRON	COMP	1800	R\$ 8,58	R\$ 15.444,00
458	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	PRATI DONADUZZI	TUBO	30000	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
463	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT	NEOQUIMICA	CXA	942	R\$ 13,42	R\$ 12.641,64
471	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G.	GREENPHARMA	TUBO	18417	R\$ 3,13	R\$ 57.645,21
475	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	864	R\$ 29,22	R\$ 25.246,08



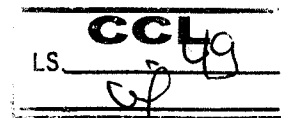
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



477	NITROFURASONA POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	FRASCO	450	R\$ 7,96	R\$ 3.582,00
479	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1296	R\$ 14,27	R\$ 18.493,92
481	NOREPINEFRINA BITARTARATO, 8 MG. AMPOLA COM 4 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10260	R\$ 6,60	R\$ 67.716,00
486	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	21600	R\$ 1,19	R\$ 25.704,00
493	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	4320	R\$ 22,28	R\$ 96.249,60
504	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	16800	R\$ 1,19	R\$ 19.992,00
517	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO	IFAL	FRASCO	15060	R\$ 1,65	R\$ 24.849,00
520	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5G PÓ P/SOL. INJETÁVEL	NOVAFARMA	FRASCO	1320	R\$ 21,03	R\$ 27.759,60
522	POLIMIXINA 5.000UI FR	MYLAN	FRASCO	840	R\$ 25,01	R\$ 21.008,40
529	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	SANVAL	AMPOLA	14220	R\$ 1,71	R\$ 24.316,20
533	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1500	R\$ 18,19	R\$ 27.285,00
548	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
552	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G	NATULAB	ENV	90000	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
558	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	453	R\$ 204,60	R\$ 92.683,80
560	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	90	R\$ 380,78	R\$ 34.270,20
570	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	1800	R\$ 40,58	R\$ 73.044,00
572	SOLUCAO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FARMACE	FRASCO	8136	R\$ 5,40	R\$ 43.934,40
576	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	AMPOLA	26700	R\$ 2,51	R\$ 67.017,00
580	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	53400	R\$ 2,05	R\$ 109.470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



584	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	24000	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00
586	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML	FRESENIUS	FRASCO	12000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
588	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	23748	R\$ 2,11	R\$ 50.108,28
590	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	60000	R\$ 2,39	R\$ 143.400,00
597	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI DONADUZZI	POTE	1404	R\$ 33,13	R\$ 46.514,52
601	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML	BRAINFARMA	FR/AMP	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
609	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	6720	R\$ 4,63	R\$ 31.113,60
613	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	HENFER	COMP	605700	R\$ 0,04	R\$ 24.228,00
615	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	30144	R\$ 1,74	R\$ 52.450,56
619	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1368	R\$ 17,62	R\$ 24.104,16

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.302.0056.2373.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tome irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

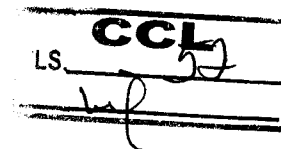
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

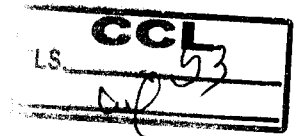
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferir-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

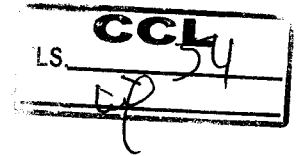
PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 22 de dezembro 2021.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Philippe Rocha

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Sr. Philippe De Sousa Rocha
CONTRATADO